



**Prefeitura Municipal de Iconha**  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: [adm.semur@iconha.es.gov.br](mailto:adm.semur@iconha.es.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

<b>Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.):</b> Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Vitor Martins Caprini	<b>Matrícula:</b> 032036-01
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:adm.semur@iconha.es.gov.br">adm.semur@iconha.es.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> (28) 3537-1011
<b>Objeto da futura contratação:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NA RUA MUNIZ FREIRE 1SN - ICONHA	
<b>Objeto trata-se de:</b> ( X ) Serviço não continuado (   ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (   ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (   ) Material de consumo (   ) Material permanente / equipamento	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> (   ) Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade) (   ) Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade) (   ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) (   ) Dispensa de Licitação – Lei n.º 8.666/1993 (   ) Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 (   ) Inexigibilidade – Lei n.º 8.666/1993 ( X ) Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 (   ) Adesão à ARP de outro Órgão	
O valor estimado da contratação é de R\$ 9.935,92 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).	



**Prefeitura Municipal de Iconha**  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: [adm.semur@iconha.es.gov.br](mailto:adm.semur@iconha.es.gov.br)

### **1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso**

Justifica-se a contratação de empresa em execução de serviço de remoção de Rede, atendendo aos moradores da Rua Muniz Freire.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	Serviço de remoção de rede de baixa tensão (mão de obra e materiais)	UN	01

### **3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente**

A previsão para o início da realização do serviço é no dia 17/03/2025

### **4. Créditos Orçamentários**

Valor estimado da contratação: R\$ 9.935,92 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Valor estimado custeio R\$ R\$ 9.935,92 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Valor estimado investimento: Não se aplica.

Plano Orçamentário: Ficha: 1000

Fonte: 175100000000

Elemento de Despesa: 33903900000

### **5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização**

Fiscal do Contrato:	Gestor do Contrato:
Etelvina Olinda de Souza Ribeiro Servidor Público	Antônio Carlos Geanizelli Cardoso Subsecretário de Obras, Transportes e Interior

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

**Vitor Martins Caprini**  
**Secretário Interino Municipal de Obras, Transportes e Interior**  
**Decreto n.º 8.939/2025**

**VITOR MARTINS CAPRINI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO  
ADM - SEMOTRAN - PMICNH  
assinado em 18/11/2025 17:07:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/11/2025 17:07:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SOFIA SMIDER VOLPONI (ASSISTENTE DE GABINETE - ADM - SEMOTRAN - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D0VC9X>



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: [adm.semur@iconha.es.gov.br](mailto:adm.semur@iconha.es.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Remoção de Poste – Rua Muniz Freire – Iconha/ES Processo/Protocolo EDP: 3666217

#### 1. Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior.

#### 2. Objeto

Contratação de empresa concessionária de energia elétrica **EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.**, para a **remoção de 01 (um) poste**, incluindo serviços correlatos na rede de distribuição de baixa tensão, conforme orçamento técnico apresentado pela própria EDP.

#### 3. Justificativa

A necessidade do serviço decorre de demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior, tendo sido identificado **em vistoria técnica local** que o poste instalado na Rua Muniz Freire – Iconha/ES – necessita remoção para atendimento adequado às famílias da região, garantindo segurança, regularização e continuidade urbana.

Conforme manifestação oficial enviada pela EDP (Ref. Venda 3666217), a remoção depende de obras na rede, devendo ser executada exclusivamente pela concessionária.

#### 4. Escopo dos serviços (conforme EDP)

Segundo orçamento e memorial técnico da EDP, serão executados:

- **Remover 01 poste**
- **Retirar 29 metros de rede BT**
- **Instalar 25 metros de rede BT**
- **Reaplicar 27 metros de rede BT**

Totalizando os serviços necessários para viabilização da remoção e adequação da rede local.



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: [adm.semur@iconha.es.gov.br](mailto:adm.semur@iconha.es.gov.br)

## 5. Valor

De acordo com o orçamento EDP:

- **Valor total: R\$ 9.935,92**
  - (Conforme Nota de Débito/Doc. Vendas nº 3666217)
- Responsabilidade financeira integral do solicitante, conforme Resolução ANEEL nº 1000/2021.

## 6. Prazo de execução

Conforme documento da EDP:

- A obra será concluída **em até 365 dias após o início**, respeitando o cronograma da concessionária.
- O início das obras ocorre após devolução do contrato assinado pela Prefeitura.

## 7. Fundamentação legal

A contratação é **inexigível**, pois:

- Trata-se de **serviço técnico exclusivo da concessionária de energia**, responsável pela rede de distribuição, conforme legislação federal (Lei 8.987/95, 9.074/95) e **Resolução ANEEL nº 1000/2021**.
- Não há possibilidade de competição devido à **inviabilidade de atuação de terceiros** na rede elétrica oficial.

## 8. Obrigações da contratada (EDP)

- Executar todos os serviços descritos no orçamento.
- Manter padrões técnicos conforme normas ABNT e ANEEL.
- Garantir segurança e continuidade no fornecimento durante as intervenções.
- Cumprir prazos e condições do contrato próprio elaborado pela EDP.

## 9. Obrigações do contratante (Município de Iconha)

- Assinar e devolver à EDP o **Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica**.
- Efetuar o **pagamento do valor de R\$ 9.935,92** conforme instruções da concessionária.
- Facilitar acesso ao local para execução da obra.



**Prefeitura Municipal de Iconha**  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2904 / E-mail: [adm.semur@iconha.es.gov.br](mailto:adm.semur@iconha.es.gov.br)

## **10. Forma de pagamento**

Conforme Nota de Débito emitida pela EDP:

- Pagamento via sistema bancário SICOOB sobre o documento referente ao valor total de **R\$ 9.935,92**.
- O pagamento deve ocorrer dentro do prazo indicado no documento.

## **11. Fiscalização**

A fiscalização será realizada por servidor designado da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior**, devendo acompanhar todas as etapas e comunicar irregularidades.

## **12. Vigência**

O termo vigorará até o encerramento total da obra e cumprimento das obrigações pelas partes.

## **13. Da Elaboração do Termo de Referência**

Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Sofia Smider Volponi.

**Sofia Smider Volponi**  
Assistente de Gabinete

Iconha/ES, 17 de novembro de 2025.

**Vitor Martins Caprini**  
**Secretário Interino Municipal de Obras, Transportes e Interior**  
**Decreto n.º 8.939/2025**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SOFIA SMIDER VOLPONI**

ASSISTENTE DE GABINETE

ADM - SEMOTRAN - PMICNH

assinado em 17/11/2025 14:41:00 -03:00

**VITOR MARTINS CAPRINI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO

ADM - SEMOTRAN - PMICNH

assinado em 17/11/2025 14:35:10 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/11/2025 14:41:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SOFIA SMIDER VOLPONI (ASSISTENTE DE GABINETE - ADM - SEMOTRAN - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KKNR94>

MUNICÍPIO DE ICONHA  
 JRD JANDIRA 11  
 29280-000 - CENTRO - ICONHA - ES

Assunto: REMOÇÃO DE POSTE

Nº Protocolo:

Referência EDP - Ordem de Venda: 3666217

Endereço da Instalação: RUA MUNIZ FREIRE 1SN - ICONHA - Quantidade de Postes: 001

Categoria de atendimento:

Sistema: Tensão:

Caro cliente,

Em atenção à solicitação de REMOÇÃO DE POSTE para o endereço supracitado, a EDP informa que, para o atendimento, será necessária a execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

RETIRAR 1 POSTE

INSTALAR 1 POSTE

RETIRAR 29M DE REDE BT

INSTALAR 28M DE REDE BT

REAPLICAR 27M DE REDE BT

Elaboramos o orçamento dos serviços, que resultou no valor de R\$ 9.935,92, de sua total responsabilidade, conforme estabelece a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

Para dar início às obras é necessária sua assinatura e apresentação à EDP do Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica anexo, em até 10(dez) dias úteis.

Abaixo o orçamento prévio detalhado para o atendimento.

1 - Relação de obra e serviços:

Material a Instalar	R\$	6.160,76
Mão de Obra	R\$	4.500,14
PIS/PASEP	R\$	0,00
COFINS	R\$	0,00
Material a Retirar	R\$	724,98-
<b>Custo Total</b>	<b>R\$</b>	<b>9.935,92</b>
Serviços de Terceiros	R\$	0,00
Participação EDP	R\$	0,00
Participação Cliente	R\$	9.935,92

2 - Cronograma físico-financeiro para a execução das obras:

a. Será caracterizada concordância com este orçamento prévio, se não houver manifestação contrária no prazo de

até 10 (dez) dias úteis conforme estabelece o Artigo 69 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

b. A conclusão da obra será em até 365 dias após o seu início, em conformidade com o Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica a ser assinado e devolvido à EDP.

3. A EDP esclarece que as obras poderão ser suspensas nas hipóteses observadas as consequências do Artigo 89, da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

4. Ao aprovar o orçamento de conexão você poderá formalizar um pedido com o intuito de antecipação do prazo para a conclusão das obras, para avaliação da EDP, nos termos do Artigo 86 e seguintes da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 exerada essa opção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a EDP formalizará resposta informando sobre:

a. Se é possível a antecipação pelo aporte de recursos, e como deve ser realizado o pagamento, justificando em caso de impossibilidade;

b. O procedimento para execução da obra e a metodologia de restituição, caso opte pela execução direta dos serviços de rede acima informados, emaneira que, confirmada a opção, a EDP contará com mais 10(dez) dias úteis para disponibilizar gratuitamente as informações dispostas nos incisos do §2º Artigo 86 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, bem como para formalizar um contrato detalhando as condições e valores.

5. Quanto a conexão da unidade consumidora pela EDP, outras alternativas foram analisadas, conforme detalhes reportados abaixo:

Foi constatado que a rede de distribuição de energia elétrica em questão está de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo assim, aplicado os critérios da RESOLUÇÃO ANEEL 1000/2021 art. 110, para definição da responsabilidade financeira da obra.

Vale ressaltar ainda que o valor da obra está de acordo com RESOLUÇÃO ANEEL 1000/2021 art. 72. VII, VIII, e atende ao critério de mínimo custo global e alocação de custos.

#### 6. Dados do atendimento:

a. É necessária a aprovação de projeto junto à EDP nos casos discriminados na Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, se destacando os casos de:

Existência de sistema de geração de energia elétrica na instalação;

Carga declarada acima de 75kW;

Interligação de rede particular de distribuição elétrica.

b. Se a instalação possuir cargas especiais como aparelhos de raios X, máquinas de solda, fornos elétricos a arco, fornos elétricos de indução, retificadores, equipamentos de eletrólise, ou qualquer outro equipamento perturbador à rede elétrica, se faz necessário que o cliente instale equipamentos de correção ou implemente ações de mitigação, a fim de anular e/ou reduzir a perturbação produzida.

c. Os motores devem possuir dispositivos de proteção conforme estabelecidos na NBR-5410.

d. Limites de potência para ligação de motores, em rede dedistribuição:

Tensão de Fornecimento	Máxima Potência Motor Monofásico	Máxima Potência Motor Trifárico
127/220 V	1,0 cv	5,0 cv
220/380 V	1,0 cv	5,0 cv
127/254 V	5,0 cv	5,0 cv

e. Motores Trifásicos até a potência até 30 cv poderão ser energizados através de redes monofásicas rurais com tensão disponibilizadas em 127/254 V desde que sejam instalados inversores de frequência compatível com a potência do motor e com a tensão disponibilizada pela concessionária no local da instalação.

f. Características técnicas mínimas dos inversores de frequência:

Tensão nominal de alimentação monofásica: 254 VAC com variação ±10% efrequênciia 60 Hz;

Tensão de saída para alimentação de motor trifásico: 220 VAC - 60 Hz;

Proteção termomagnética com função de desligamento em casos de tensão acima de 254 V + 10%;

Função inteligente de gerenciamento de corrente permitindo que o inversor opere momentaneamente com tensão 254 V - 10%.

A EDP permanece à disposição para esclarecimentos adicionais, por meio dos canais de atendimento abaixo:

- Central de Atendimento: 0800 721 0707 (Clientes Baixa Tensão)
- Central de Atendimento: 0800 721 5671 (Grandes Clientes e Poder Público)
- Agência presencial: consulte o endereço mais próximo em:  
<https://www.edp.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial/>

Atenciosamente,

EDP

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/11/2025 13:24:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SOFIA SMIDER VOLPONI (ASSISTENTE DE GABINETE - ADM - SEMOTRAN - PMICNH)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RT23WB>

## **PARECER JURIDÍCO Nº 019/2026**

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de inexigibilidade de licitação, com base na Lei 14.133/2021, para a remoção de 01 (um) poste, incluindo serviços correlatos, na rede de distribuição de baixa tensão na Rua Muniz Freire, neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Interior.

É o breve relatório.

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **II.2 DO MÉRITO DA CONSULTA**

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou

de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravengam à lei, posto que, o conceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

## II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

*In casu*, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

- VII - justificativa de preço;  
VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Destacamos o Decreto Municipal nº 4.334/2024, que regulamenta a publicação dos editais de licitações realizadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Iconha/ES, orientamos que o Departamento de Licitações observe o referido Decreto.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- IV) Termo de Referência;
- V) Contrato do Município celebrado com a EDP;
- VI) Relatório de Pesquisa de Preço;
- VII) Documentos de Habilitação;
- VIII) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- IX) Demonstração da inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- X) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

### III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0001-71, pelo valor de

R\$ 9.935,92 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente para autorização e elaboração do Termo de Inexigibilidade.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 19 de janeiro de 2026.

**MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI**  
Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021  
OAB/ES nº 12.924

**MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI**

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 20/01/2026 07:35:03 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/01/2026 07:35:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SELMA LUCIA PETRI VALIATI (AGENTE ADMINISTRATIVO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8Z6LZT>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026**

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-8C3H1**

**Id CidadES: 2026.032E0700001.10.0006**

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 21 de janeiro de 2026.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO  
Prefeito Municipal**

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 21/01/2026 12:08:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/01/2026 12:08:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONCINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5Q3JS8>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-8C3H1**

**Id CidadES: 2026.032E0700001.10.0006**

**OBJETO:** Contratação de empresa concessionária de energia elétrica EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., para a remoção de 01 (um) poste, incluindo serviços correlatos na rede de distribuição de baixa tensão, na Rua Muniz Freire.

**1) NOME DO CREDOR:** EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, inscrita no CNPJ n.º 28.152.650/0077-70.

**ENDEREÇO:** Rua Florentino Faller, nº 80, 3º andar, Edifício Maxxi I, Enseada do Suá, Vitória/ES.

**VALOR:** R\$ 9.935,92 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Iconha/ES, 21 de janeiro de 2026.

**SABRINA MARCONSINI SABINO**  
**Agente de contratação**

**SABRINA MARCONCINI SABINO**

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 21/01/2026 11:53:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/01/2026 11:53:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONCINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WZS8XG>